



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3º Secretário: Jorge Silva Dantas;
1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:**Titulares:**

Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2023**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2023****TERMO DE ADESÃO Nº 06/2023**

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
CONTRATADA: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.869.711/0001-58;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA REFEITÓRIO E BIBLIOTECAS ESCOLARES.

Valor: R\$ 300.467,00 (trezentos mil quatrocentos e sessenta e sete reais);

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 08/05/2023;

Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e João Francisco Mendes

Publicado por:

Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:6E0180A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33-A/2023**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33-A/2023****ADESÃO A ATA Nº 06/2023**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 e o Decreto nº 7892/13, de 2013;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;

Contratada: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.869.711/0001-58;

Objeto: Aquisição de mobiliário para refeitório e bibliotecas escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anadia/AL, em atendimento ao Termo de Adesão 06/2023.

Valor Global: R\$ 300.467,00 (trezentos mil quatrocentos e sessenta e sete reais);

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 08/05/2023;

Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e João Francisco Mendes

Publicado por:

Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:83936358

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº
35293.2023/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; LIMA LTDA, CNPJ Nº 13.311.265/0001-52.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, RECARGA DE GARRAFÕES COM ÁGUA MINERAL, **RECARGA DE BOTTIÕES DE GÁS (GLP)**, COMO TAMBÉM, AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES 20L.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 15.750,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA/FONTE	DE	VALOR R\$
05.51.08.123.2030.6082 - AÇÕES DO SIGTV - SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO,	DESPESA FONTE	R\$ 15.750,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
	02.660.1.020004		

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTA CONTRATO INICIARÁ NA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO EM IMPRENSA OFICIAL, ESTENDENDO-SE ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA COMPLEMENTAR Nº 164/2023, DE 06 DE
DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o enquadramento de servidores da área de apoio e administrativo competente da estrutura da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 69, Inciso XI.

Considerando a Lei Municipal nº 807 de 13 de junho de 2023 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargo, carreira e remuneração dos profissionais da educação escolar pública da rede municipal de ensino de Junqueiro-Alagoas.

Considerando as informações quanto ao enquadramento de servidores, no que diz respeito à atribuição de cargo em uma instituição, de acordo com suas responsabilidades, habilidades, experiência e outros fatores relevantes; e

Considerando que o enquadramento dos servidores deve ser conduzido de maneira justa, transparente e baseada em critérios objetivos. Isso ajuda a motivar os funcionários, promover um ambiente de trabalho positivo e garantir que as pessoas sejam valorizadas.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados os servidores, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos nesta portaria complementar:

NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO (Portaria de origem)	CARGO (Enquadramento)	DATA DO INÍCIO DE ENQUADRAMENTO
ANDRÉIA VEIRA DE LIMA	842	053.483.224-58	SERVIÇAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	13/06/2023

Art. 2º O enquadramento de que trata o artigo anterior é decorrente de atuais servidores da área de apoio e administrativo competentes da estrutura da secretaria municipal de educação, lotados até 31 de dezembro de 2020, que passarão a compor o quadro permanente ou suplementar desta secretaria, atendendo ao disposto no art 73 da Lei nº 807/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/06/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Junqueiro/AL, 06 de dezembro de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:9FF0F30E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 032/2023, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Lagoa da Canoa/AL, em favor das empresas: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ

45.538.349/0001-10, itens homologados: 3, 8, 9, 13 e 14; MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, CNPJ 39.619.837/0002-30, item homologado: 19; BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 48.849.767/0001-16, item homologado: 11; R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 18.296.153/0001-93, itens homologados: 4, 5 e 10; DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 10.918.347/0002-52, itens homologados: 6 e 7; G M ARIOSI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ 47.727.642/0001-50, itens homologados: 17 e 18. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Lagoa da Canoa - AL, 17 de janeiro de 2024.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:7E240DAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para consumo das Secretarias Municipais.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honório Oliveira
Código Identificador:075AB1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE

Contrato nº 02/2024-IL39 – Processo nº 3434/2023 – Inexigibilidade nº 39/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 – Fornecedor Registrado PAULO VITOR MELO DE CARVALHO LIMA, inscrito no CNPJ sob o nº 39.722.023/0001-45, Objeto: Contratação do Cantor Paulo Vitor Melo de Carvalho Lima, para a festa do Co-padroeiro São Sebastião em Limoeiro de Anadia, que ocorrerá no dia 18 de janeiro de 2024. – Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais) – Vigência: 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:AE4783CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Maragogi/AL**, por meio do seu departamento de compras, informa que está recebendo propostas comerciais para contratação de empresa especializada no fornecimento de “material pedagógico complementar e de inclusão” destinados a atender os alunos da rede pública municipal. As propostas deverão ser formuladas conforme Termo

de Referência (TR), que deverá ser solicitado através do e-mail compras@maragogi.al.gov.br. O prazo para solicitação do TR e recebimento das propostas será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Maragogi, 16 de janeiro de 2024.

RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO

Diretor de Compras

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:3D467A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 018/2024**

(de 17 de janeiro de 2024)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, CONFORME ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO QUE DETERMINA A LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e que determina a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR os Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, os quais atuarão em consonância aos trabalhos inerentes aos processos licitatórios deste Município, são membros permanentes e membros suplentes:

Presidente: Maria Cristina Costa Wanderley, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.829.***-68;

Membro Titular: Roberta Mirella de Lima Pereira, Membro Efetivo, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.277.***-45; e

Membro Titular: Everton da Silva Santos - Membro Efetivo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.405.***-10.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão presididos pela Senhora Maria Cristina Costa Wanderley;

Art. 3º Os trabalhos de apoio a esta Comissão de Licitação serão exercidos pelos membros titulares, servidores efetivos, e em caso de ausência e/ou impedimento destes, pelos membros suplentes;

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada a portaria nº 015/2024, de 15 de janeiro de 2024.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:7BB62513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 019/2024**

(de 17 de janeiro de 2024)

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGULAMENTAÇÃO INSERTA NO ÂMBITO DO DECRETO Nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais; e

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o servidor **EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do município de Maragogi, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se a servidora **JANIELE DA SILVA FERREIRA** para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§3º 5º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI,
Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:5F960A1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 020/2024**

(de 17 de janeiro de 2024)

DISPOE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DO SR ANDERSON RODRIGO DE VASCONCELOS ARRUDA – CONCURSADO PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no *caput* do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, o senhor **ANDERSON RODRIGO DE VASCONCELOS ARRUDA,** inscrito no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº***.029.***-20, do Cargo efetivo e de provimento, de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** subordinado ao Chefe do Poder Executivo.

Art.2º O servidor Pública Municipal sob a matrícula nº 10042.

Art.3º Com base no *caput* do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, o aludido servidor solicitou através da plataforma 1Doc o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO,** através do Protocolo, Nº113/2024 de 16 de janeiro de 2024, em caráter definitivo e irrevogável.

Lei nº 188/1995.

(...)

Art. 34. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro 2024.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI,
Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:677B6081

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 507, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

LEI Nº 507, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025 EM SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam revisados os seguintes **ANEXOS DO PPA (2022/2025):**

- **ANEXO I** – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS;
- **ANEXO II** – PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALÍSTICOS);
- **ANEXO III** – GESTÃO MAN.E SERVIÇOS AO ESTADO (POLÍTICAS PÚB.ESPECIAIS);
- **ANEXO IV** –PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS;
- **ANEXO V** – DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;
- **ANEXO VI** – ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 29 do mês de novembro de 2023. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:8ABC2654

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

CORRIGE ERRO MATERIAL CONTIDO NO DECRETO 088, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE UM IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA TRAVESSA PADRE CÍCERO, POVOADO BARRA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto 088, de 26 de dezembro de 2023 passa a conter a seguinte redação:

Da Realização de Diligência Revisão Cadastral de Imóveis e do Cumprimento das Obrigações Predial e Territorial Urbano

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Realização de diligência in loco para instrução de expedientes, revisão cadastral de imóveis e logradouros do Município, apuração do cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e para fins de fundamentação de áreas especiais de Declaração Tributária de Conclusão de Obra para o ISSQN "HABITE-SE" e "ACEITE-SE", desde que devidamente caracterizadas nos autos mediante lavratura de Termo Circunstanciado:	----
1.1.	por diligência executada para instrução de expedientes relativos à Planta Genérica de Valores, à Base Cartográfica Fiscal e ao Cadastro de Logradouros:	----
1.1.1.	com vistoria de região ou loteamento:	30
1.1.2.	com vistoria de logradouro:	15
1.2.	por diligência executada sem vistoria, pela impossibilidade de acesso ou localização do imóvel:	10
1.3.	por diligência executada com vistoria de imóveis:	15
1.3.1.	pontuação adicional:	----
1.3.1.1.	com vistoria de imóveis pelo sistema de fechamento de quadra, para confirmação ou alteração de dados e inclusão ou exclusão cadastral, por imóvel (exceto unidades condominiais) ou condomínio:	1
1.3.1.2.	pela faixa de área construída do imóvel (exceto unidades condominiais) ou condomínio vistoriado:	----
1.3.1.2.1.	até 100 m²:	----
1.3.1.2.2.	acima de 100 m² e até 500 m² de área construída:	20
1.3.1.2.3.	acima de 500 m² e até 1000 m² de área construída:	40
1.3.1.2.4.	acima de 1000 m² e até 2000 m² de área construída:	60
1.3.1.2.5.	acima de 2000 m² e até 4000 m² de área construída:	70
1.3.1.2.6.	acima de 4000 m² de área construída:	90

**Tabela V
Das Demais Diligências Fiscais**

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Realização de outras diligências fiscais destinadas à execução de tarefa específica e fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias de contribuintes vinculados ao Cadastro Mercantil de Contribuintes:	----
1.1.	pela execução e conclusão:	----
1.1.1.	de Operação de Verificação de Lançamentos, inclusive de ISSQN alíquota fixa e de NFS-e:	50
1.1.2.	de Operação de Verificação de Taxas:	40
1.1.3.	de Ordem de Serviços de Diligência:	----
1.1.3.1.	no Município de Delmiro Gouveia em dias úteis e no período diurno:	50
1.1.3.2.	no Município de Delmiro Gouveia em período noturno ou aos sábados, domingos e feriados:	100
1.1.3.3.	em outros Municípios:	80
1.1.4.	de Ordem de Serviços de Diligência do ISSQN Fonte:	50

**ANEXO XIX
DA CONFISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Tabela Única
Da Análise e Providências em Processos de Confissão de Débitos Tributários**

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise e providências em processos de confissão de débitos tributários:	----
1.1.	pela análise conclusiva quanto ao mérito:	----
1.1.1.	em expediente ainda não instruído:	20
1.1.2.	em expediente já instruído por outro servidor, inclusive em sede de recurso, reexame necessário ou anuência prévia:	15

**ANEXO XX
DOS REGIMES ESPECIAIS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS****Tabela Única
Da Inclusão ou Exclusão em Regimes Especiais de Recolhimento de Tributos e de Emissão de Documentos Fiscais**

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Análise e providências em expedientes que versem sobre inclusão ou exclusão em Regimes Especiais de Recolhimento de Tributos e de Emissão de Documentos Fiscais, referentes a contribuintes autônomos e serviços relacionados a eventos artísticos, culturais, desportivos ou congêneres, acessíveis mediante ingresso sujeito à autorização prévia, bem como quaisquer outros expedientes relacionados a Regimes Especiais:	----
1.1.	pela análise quanto ao mérito:	----
1.1.1.	em expediente ainda não instruído:	25
1.1.2.	em expediente já instruído por outro servidor, inclusive em sede de recurso, reexame necessário ou anuência prévia:	20

**ANEXO XXI
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, AUTOS DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS.****Tabela I
Da Lavratura de Autos de Infração ou Autos de Intimação ou Notificações de Lançamento de Tributos, para Constituição de Créditos Tributários e Aplicação de Penalidades - ISSQN e Taxas**

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UPFTpro
1.	Lavratura de Autos de Infração ou Autos de Intimação ou Notificações de Lançamento de Tributos, conforme o caso, para constituição de créditos tributários e aplicação de penalidades previstas na legislação tributária, decorrentes de operações fiscais relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e às Taxas vinculadas ao Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC, inclusive decorrente da análise de pedidos de reconhecimento de imunidade tributária e cobrança de ISSQN para fins de expedição de "HABITE-SE" e "ACEITE-SE":	----
1.1.	por Auto de Infração ou Auto de Intimação ou Notificações de Lançamento de Tributos, conforme o caso, lavrado:	----
1.1.1.	de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:	25
1.1.2.	de multa por descumprimento de obrigações acessórias:	20
1.1.3.	de Taxas vinculadas ao CMC:	20
1.1.4.	por meio do Sistema Único de Fiscalização, Lançamento e Contencioso do Simples Nacional - SEFISC:	40
1.2.	pontuação adicional, pela soma dos tributos e das multas lançadas, considerados todos os Autos de Infração ou Auto de Intimação ou Notificações de Lançamento de Tributos, conforme o caso, lavrados no âmbito do mesmo procedimento fiscal:	----
1.2.1.	até R\$ 1.000,00:	5
1.2.2.	de R\$ 1.000,01 a R\$ 10.000,00:	20

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS

Função	VAGAS
Professor Educação Infantil	60
Professor do Fundamental I, 1º ao 5º ano (Curso de Pedagogia)	100
Professor do Fundamental I, 1º ao 5º ano (Curso de Magistério)	06
Professor do Fundamental II – Língua Portuguesa	30
Professor do Fundamental II – Matemática	25
Professor do Fundamental II – Ciências	15
Professor do Fundamental II – Geografia	20
Professor do Fundamental II – História	16
Professor do Fundamental II – Educação Física	20
Professor do Fundamental II – Inglês	28
Professor do Fundamental II – Libras	4
Professor do Fundamental II – Espanhol	10
Professor do Fundamental II – Xadrez	5

MARIA BETANIA DO NASCIMENTO FERREIRA

Presidente da Comissão PSS/2024

Secretaria Municipal de Educação

Maragogi/AL

Publicado por:

Marcelo Juliano Coelho de Lima

Código Identificador:2A348DA2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIA 2023 (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO)

Nome / Razão Social:	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ:	Nº da Licença:	Empreendimento:	Endereço:
Rancho Aliança Lagoa Empreendimento Imobiliário Spe Ltda	09010038/2023	50.589.014/0001-60	019/2023	Condomínio Residencial Horizonte com 106 lotes	Sítio Saco, Coordenadas Geográficas: 9°40'54,27"S, 35°55'3,12"W, Município de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Carlos Roberto Francisco	09200029/2022	550.485.106-82	020/2023	Construção de um prédio de seis (06) apartamentos Residencial	Loteamento Massagueira, Avenida Marinita Gouveia, Quadra A, Lote 23, s/n, Coordenadas Geográficas: Latitude 9°44'26,16"S e Longitude 35°50'18,84"W, Povoado Massagueira - Município de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	10160029/2023	12.200.275/0001-58	021/2023	Construção de um Terminal Rodoviário	Rua dos Cajueiros, Bairro Poeira, Coordenadas Geográficas 9°42'29,99"S e 35°53'46,41"W - Município de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Marisa Cabral Da Rocha Barros De Melo	09130020/2023	177.836.584-15	022/2023	Galeria Comercial	Rodovia Edvaldo Lemos (AL - 215), s/n, Loteamento Porto Manguaba, Lotes 01 e 02 B e Loteamento, Sonho de Ycaro II, Lotes 03 e 04, Coordenadas Geográficas: Latitude 9°44'45,99"S e Longitude 35°52'47,74"W - Município de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Lecon Construções E Empreendimentos Imobiliários	10100041/2023	05.073.695/0001-55	023/2023	Edifício Residencial La Plage	Avenida do Corais, 173, Coordenada Geográfica Central: 9°46'9,98"S e 35°50'27,29"W, Povoado Francês - Município de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	12120060/2023	12.200.275/0001-58	024/2023	Construção do Conjunto Residencial Conchas do Francês	Rodovia Edval Lemos, AL 215 Coordenadas Geográficas 9°43'24,53"S e 35°54'13,36"W - Município de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	12120061/2023	12.200.275/0001-58	025/2023	Construção do Conjunto Residencial Brisas da Lagoa I, II e III	Rodovia Edval Lemos, AL 215 Coordenadas Geográficas 9°45'34,62"S e 35°52'03,92"W - Município de Marechal Deodoro CEP 57160-000

RELAÇÃO DAS LICENÇAS DE IMPLANTAÇÃO 2023

Nome / Razão Social:	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ:	Nº da Licença:	Empreendimento:	Endereço:
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	03090065/2023	12.200.275/0001-58	017/2023	Construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Loteamento Terra da Esperança, Coordenada Geográfica Central: 9°43'29,59"S e 35°54'25,90"W - Município de Marechal Deodoro - AL CEP 57.160-000
Carlos Roberto Francisco	09200029/2022	550.485.106-82	018/2023	Construção de um prédio de seis (06) apartamentos Residencial	Loteamento Massagueira, Avenida Marinita Gouveia, Quadra A, Lote 23, s/n, Coordenadas Geográficas: Latitude 9°44'26,16"S e Longitude 35°50'18,84"W, Povoado Massagueira - Município de Marechal Deodoro CEP 57160-000
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA	10160029/2023	12.200.275/0001-58	019/2023	Construção de um Terminal Rodoviário	Rua dos Cajueiros, Bairro Poeira, Coordenadas Geográficas 9°42'29,99"S e 35°53'46,41"W - Município de Marechal Deodoro - AL CEP 57.160-000
Marisa Cabral Da Rocha Barros De Melo	09130020/2023	177.836.584-15	020/2023	Galeria Comercial	Rodovia Edvaldo Lemos (AL - 215), s/n, Loteamento Porto Manguaba, Lotes 01 e 02 B e Loteamento, Sonho de Ycaro II, Lotes 03